# RESOLUÇÃO CME 011/2018

# Aprova os Regimentos das Escolas integrantes do Sistema Municipal de Educação de Charqueadas e da outras providencias.

O Conselho Municipal de Educação - CME, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando os incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.054/08, que criou o Sistema Municipal de Educação;

Considerando o previsto na Lei Municipal nº 2.927/16, que regulamentou a estruturação, composição e competências do Colegiado;

Considerando o previsto no Decreto Municipal nº 3.581, de 21 de junho de 2017, que homologou o Regimento do Conselho Municipal de Educação do Município de Charqueadas;

Considerando a Decisão do Colegiado em reunião Plenária realizada em 02 de março de 2018.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar os regimentos Escolares, com base nos Pareceres das Comissões deste colegiado, das Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, integrantes do Sistema Municipal de Educação do Município de Charqueadas, abaixo relacionadas:

1. Escola Municipal de Ensino Fundamental Otávio Reis;
2. Escola Municipal de Ensino Fundamental Osmar Hoff Pacheco;
3. Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes Freitas de Andrade;
4. Escola Municipal de Ensino Fundamental São Miguel;
5. Escola Municipal de Ensino Fundamental Pio XII;
6. Escola Municipal de Educação Infantil Nei Berbigier;
7. Escola Municipal de Educação Infantil Santa Bárbara;
8. Escola Municipal de Educação Infantil Mônica;
9. Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz;
10. Escola Municipal de Educação Infantil Tia Filó;
11. Escola Municipal de Educação Infantil Maria do Carmo;
12. Escola Municipal de Educação Infantil Flora Heberle;
13. Escola Municipal de Educação Infantil Santo Antônio;
14. Escola de Educação Infantil Ballão Mágico;
15. Escola de Educação Infantil Castelo do Saber;
16. Educação Infantil da Escola Técnica Cenecista Carolino Euzébio Nunes;

Art. 2º O prazo de validade destes Regimentos são de 03 (três) anos a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Charqueadas, 02 de Março de 2018

**Maria Rejane Souza Lincks**

**Presidente**

Registre-se e Publique-se

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Fernando Araújo Nunes**

**Secretário Executivo**